



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 102/99**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM APUCARANA, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM APUCARANA, CNPJ/MF nº 76.125.004/0001-68, o lote de terras nº 01/B, da Quadra 16, situado no Loteamento Djalma Mendes de Oliveira, com área de 1.000,22 m², de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - A donatária deverá edificar no mencionado imóvel um Templo Evangélico, atividades sócio-cultural e lazer.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de setembro de 1.999.

  
**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE APUCARANA, o lote de terras sob nº 01/B, com área de 1.000,22 m<sup>2</sup>, situado NA QUADRA N° 16 do Loteamento denominado Djalma Mendes de Oliveira, para que a referida entidade lá construa um templo evangélico, atividades sócio-cultural e lazer, a fim de atender os fiéis e a comunidade que residem nas adjacências do citado imóvel.

Sabedores do altruísmo e espírito público que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a Vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI  
Prefeito Municipal

**OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:**

- 01 – CNPJ/MF;
- 02 – Ata de constituição;
- 03 – Estatuto da Entidade;
- 04 – Croqui da situação do terreno;
- 05 – Requerimento;
- 06 – Memorial Descritivo.